



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019, PROCESSO Nº 13.709/2019, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS E URBANAS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA – SEMOP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 293/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, onde o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **às 15:00 horas do dia 19/11/2019**, na Prefeitura Municipal de Guarapari, Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada à Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, art. 42 e seguintes.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS E URBANAS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA – SEMOP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, bem como as condições constantes do processo administrativo nº. 13709/2019.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, 02 **dois envelopes fechados distintos**, indicando respectivamente “**01 - PROPOSTA**” e “**02 - DOCUMENTAÇÃO**”, **às 15:00 horas do dia 19/11/2019**, contendo em sua parte externa, além nome da empresa (razão social), local, data e hora da realização do certame.

2.2 – Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital.

2.4 – Não poderão participar as Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município. .

2.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.6 – Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.7 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.8 – Poderão participar deste Pregão pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta Licitação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento (Anexo II) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento** com firma reconhecida em Cartório, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome do(a) Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de Identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

3.3 – O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

3.4 – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da **Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e a Cópia Autenticada do Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 3.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.

3.6 – Os Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração (anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, bem como a original da Carteira de Identidade.

3.7 – As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo III) acima citada, no envelope de **HABILITAÇÃO e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.**

3.8 – É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.

3.9 – As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a Declaração de Optante do Simples Nacional, atualizadas do **ANO CORRENTE**.

3.10 - Caso a empresa não entregue a declaração constante do item 3.9, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.11 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

4 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado onde deverá discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o valor unitário e valor global da proposta expresso em algarismo conforme item 4.1, e a marca (uma única) e modelo (quando for o caso);
- c) Uma única cotação de preço para cada item;
- d) **Prazo de Contratação que será 12 (doze) meses, após a assinatura do Termo Contratual, de acordo com o Anexo I.**
- e) Declaração de que, caso seja vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta;
- f) Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para entrega dos envelopes;

4.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

4.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Prefeitura

4.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações **“01 - PROPOSTA”** e **“02 - DOCUMENTAÇÃO”**, da seguinte maneira:

01 – PROPOSTA ECONÔMICA

a) **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**
PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2019
NOME DA EMPRESA

02 - DOCUMENTAÇÃO

b) **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**
PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2019
NOME DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.2 – Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (6.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.2 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

6.5 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.7 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.8 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.12 – Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.1 – Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.3 – Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.12.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.12.4 – Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

6.13 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.14 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

6.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).

6.18 – A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da COPEL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados**, ou por publicação Oficial. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos a conferência da autenticidade na internet.

7.2 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:

PESSOA JURÍDICA

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

7.2.1 – DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, **válida na data da licitação**.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, **válida na data da licitação**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na data da licitação.

7.2.2 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo IV;

b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V

c) Declaração formal da licitante certificando disponibilidade para este serviço, por propriedade (modelo do anexo VII) ou carta de intenção de compra (modelo do anexo VIII), sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento.

7.2.3 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da **Empresa licitante**, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- notas explicativas do balanço.

b) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício.
- Notas explicativas do balanço

c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

7.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O objeto desta licitação será adjudicado por item ao (s) Licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do Certame.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

8.4 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.4 – As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

9.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja, até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

9.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.7 – Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo, serão considerados preclusos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 3.3.90.39.14

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado mensalmente de acordo com Prestação dos Serviços, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, com apresentação das Certidões conforme item 12.7.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

12.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

12.7 - O pagamento será efetuado após a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Contrato será executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP e o prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.1.1 - O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 – Encerrado o processo licitatório, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da data da NOTIFICAÇÃO feita pela Subgerente de Contratos, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.2- Para a assinatura do termo contratual o vencedor deverá apresentar no prazo acima descrito a seguinte documentação:

14.2.1- Cópia autenticada do Documento do Veículo em nome do licitante (PESSOA JURÍDICA), comprovando a quitação da licença do veículo, ou o referido documento acompanhado do comprovante de quitação de licença do veículo (IPVA);

14.2.2- DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Cópia autenticada da Carteira de habilitação do Condutor do Veículo dentro da categoria exigida;
- b) PESSOA JURÍDICA: Comprovante de vínculo empregatício do Motorista com a empresa vencedora do certame.

14.3 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.4 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2 – A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 05 (CINCO) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e caso necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 05 (CINCO) dias úteis para regularizar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, independente de requerimento, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

16 - DOS ANEXOS:

I – Termo de Referência

I.A – Modelo de Proposta Comercial

II - Modelo da Carta Credencial

III - Modelo de Declaração Habilitatória

IV - Declaração de Regularidade Ministério Trabalho

V – Declaração de idoneidade

VI – Minuta de Contrato

VII- Declaração de disponibilidade

VIII- MODELO – Carta de intenção de compra de Veículo

Guarapari - ES, 05 de novembro de 2019.

LUCIANE NUNES DE SOUZA
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: elaboração de Contrato de Prestação de Serviços para locação de máquinas pesadas, através de pessoa jurídica.

2) DESCRIÇÃO:

ITEM	MÁQUINA	PERÍODO	QUANTIDADE
1	ROLO COMPACTADOR: - liso de aço; - monocilíndro; - Peso operacional: entre 12t a 15t; - ano de fabricação 2010 ou superior.	12 (doze) meses	01
2	CAMINHÕES CAÇAMBA TOCO: - capacidade para 5m ³ ; - Ano de fabricação a partir de 2005 - com redução.	12 (doze) meses	02
3	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK: - capacidade para 15m ³ ; - Ano de fabricação a partir de 2005; - com redução.	12 (doze) meses	02
4	ESCAVADEIRA - Rodagem de esteira; - Peso operacional: entre 12 a 15t; - Ano de Fabricação 2010 ou superior.	12 (doze) meses	01
5	PÁ CARREGADEIRA - transmissão automática; - caçamba (concha) com capacidade de 2m ³ ou superior; - Peso operacional: entre 12 a 15t; - ano de fabricação 2010 ou superior	12 (doze) meses	01
6	TRATOR AGRÍCOLA - Potência do Trator: 80 CV ou superior; - Ano de fabricação 2010 ou superior. ARADO - Potência do Trator: 80 - 95 CV; - Largura do Corte: 1020 - 1230 mm; - Peso Aproximado: 492 kg; - Profundidade de Trabalho: até 250 mm; - Quantidade de Discos: 4; - Ano de fabricação 2010 ou superior.	12 (doze) meses	01
7	MOTONIVELADORA: - ripper traseiro; - lâmina mínima de 3,60m; - Peso Operacional mínimo de 14T ou superior; - Ano de Fabricação 2010 ou superior	12 (doze) meses	01

- Em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- Documentação em dia.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Com operador (a remuneração, encargos, EPI's, transporte e alimentação), abastecimento e manutenção por conta da contratada;

- Em caso de defeito na máquina, deverá haver reposição da máquina ou conserto imediato, caso contrário, haverá corte dos dias não trabalhados e aplicações de sanções administrativas

- O valor da locação será mensal, com desconto dos dias não trabalhados.

3) JUSTIFICATIVA:

Devido ao constante serviço de aplicação de materiais tipo "Revsol" em diversas vias públicas não pavimentadas do Município, há necessidade de contratação de máquinas específicas para garantir a qualidade da execução dos serviços e não comprometer as atividades rotineiras desta Secretaria, tais como a operação "tapa-buraco", execução de redes de drenagem entre outros

4) PRAZO DA VIGÊNCIA:

O Contrato de Prestação de Serviços deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5) CARGA HORÁRIA:

O veículo deverá estar disponível mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP.

O horário de funcionamento será de **07h às 17h**, podendo sofrer alterações, conforme a demanda.

6) DA FISCALIZAÇÃO:

A SRA. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA, Engenheira Civil, nomeada no cargo de Supervisora de Obras Públicas, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

7) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) CABE A CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o veículo que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato;
- h) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

9) CABE A CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;

b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 13 de setembro de 2019.

YGOR BARBOSA CREDI-DIO
Secretário Municipal SEMOP
Matrícula nº 264610 - CREA/ES 042351/D



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PERÍDO	MARCA MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ROLO COMPACTADOR: - liso de aço; - monocilíndro; - Peso operacional: entre 12t a 15t; - ano de fabricação 2010 ou superior.	01	Meses		R\$14.000,00	R\$168.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA lote 01					R\$168.000,00	

LOTE 02

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PERÍDO	MARCA MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CAMINHÕES CAÇAMBA TOCO: - capacidade para 5m³; - Ano de fabricação a partir de 2005 - com redução.	02	Meses		R\$20.000,00	R\$240.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA lote 02					R\$240.000,00	

LOTE 03

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PERÍDO	MARCA MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK: - capacidade para 15m³; - Ano de fabricação a partir de 2005; - com redução.	02	Meses		R\$25.000,00	R\$300.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA lote 03					R\$300.000,00	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
LOTE 04

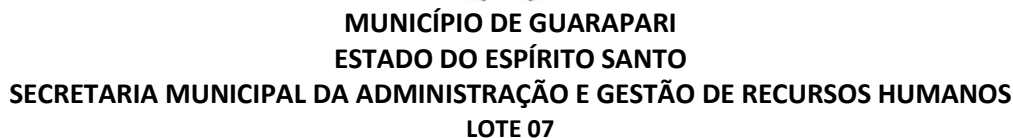
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PERÍDO	MARCA MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ESCAVADEIRA - Rodagem de esteira; - Peso operacional: entre 12 a 15t; - Ano de Fabricação 2010 ou superior.	01	Meses		R\$19.000,00	R\$228.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA lote 04					R\$228.000,00	

LOTE 05

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PERÍDO	MARCA MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PÁ CARREGADEIRA - transmissão automática; - caçamba (concha) com capacidade de 2m³ ou superior; - Peso operacional: entre 12 a 15t; - ano de fabricação 2010 ou superior	01	Meses		R\$18.000,00	R\$216.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA lote 05					R\$216.000,00	

LOTE 06

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PERÍDO	MARCA MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	TRATOR AGRÍCOLA - Potência do Trator: 80 CV ou superior; - Ano de fabricação 2010 ou superior. ARADO - Potência do Trator: 80 - 95 CV; - Largura do Corte: 1020 - 1230 mm; - Peso Aproximado: 492 kg; - Profundidade de Trabalho: até 250 mm; - Quantidade de Discos: 4; - Ano de fabricação 2010 ou superior.	01	Meses		R\$12.000,00	R\$144.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA lote 06					R\$144.000,00	



VALOR TOTAL GLOBAL R\$ xx

- Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 098/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 098/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de regularidade com Ministério do Trabalho para participação no **Pregão nº 098/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão nº 098/2019**.

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº____, CPF nº____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº. 098/2019, Processo nº 13709/2019**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

Para a assinatura do termo contratual o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Documento do Veículo em nome do licitante (PESSOA JURÍDICA),

DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Cópia autenticada da Carteira de habilitação do Condutor do Veículo dentro da categoria exigida;
- b) **PESSOA JURÍDICA:** Comprovante de vínculo empregatício do Motorista com a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS E URBANAS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA – SEMOP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a Prestação dos Serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari;

2.2.1 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.4 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.7 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

2.10 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do combustível, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

3.3 - A contratada fará a Prestação de Serviços objeto deste contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP.

3.5 - Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 3.3.90.39.14

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste contrato, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP.

5.2.1 – A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

- A cumprir as determinações, escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;
- Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado, inclusive de segurança (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual);
- Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pelo CONTRATANTE, através Fiscal do Contrato;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, **que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;**
- Prestar socorro "in loco" ao CONTRATANTE;
- Zelar pelo bom andamento dos serviços que foi submetida, devendo ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, omissão ou atraso seus ou de seus prepostos;
- Manter um atendimento especial sempre quando solicitado o serviço fora do horário de funcionamento normal;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- As despesas com manutenção mecânica, pneus, combustível, alimentação, motorista com habilitação adequada correrão por conta da contratada.
- Em caso de paralisação do veículo, por questões mecânicas, haverá desconto no valor contratado, conforme fórmula que segue:
 $Y = 0,5\%x$, sendo Y o valor do desconto por HORA PARADA e X o valor mensal contratado.
- O valor da locação será valor mensal por veículo

5.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

5.3.1 - A CONTRATADA Responderá por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.4 – Fica, desde já, o Município comprador, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

5.5 – Em caso de reprovação dos serviços prestados, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

5.6 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.7 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a Prestação do Serviço atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.8 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços Prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.9 – A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.10 - DA CONTRATANTE

5.11- Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.11.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP;

5.11.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.11.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica a **Srª THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA, Engenheira Civil, nomeada no cargo de Supervisora de Obras Públicas, será a responsável pela gestão do contrato**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 13709/2019, Pregão Presencial nº 098/2019**, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari, ____ de _____ 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Local, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de Disponibilidade para participação no **Pregão nº 098/2019**.

A (empresa/pessoa física) ____ (nome/razão social), estabelecida/residente à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/CPF, sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº ____, CPF nº ____, declara sob as penalidades cabíveis a **disponibilidade para executar o serviço objeto deste certame, por propriedade de veículo(s) em bom estado de conservação e funcionamento sob pena de inabilitação**, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VIII

CARTA DE INTENÇÃO DE COMPRA DE VEÍCULO.

Local, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Carta de intenção de compra de veículo para participação no **Pregão nº 098/2019**.

Atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estamos de pleno acordo, declaro que me comprometo, sob pena de desclassificação, **adquirir o (s) veículo (s) em bom estado de conservação e funcionamento sob pena de inabilitação**, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, de acordo com a proposta apresentada e estar de posse dos mesmos **à época da convocação para assinatura do respectivo Termo contratual**.

Nome/Razão social do Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel./Contato : _____

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF